



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

COMUNICADO INTERNO

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA E ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS DE ALIMENTOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT".

Em resposta à solicitação de Vossa Secretaria, **DETERMINO** que o Departamento de Contabilidade do Município seja consultado sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas que decorrerão da referida contratação, bem como sejam tomadas as providências necessárias para início do procedimento licitatório.

Havendo dotação orçamentária suficiente, solicito que seja encaminhada à Procuradoria Geral do Município para proferir parecer sobre a legalidade do procedimento, para posterior abertura do competente Processo de Pregão Eletrônico para regularização da contratação, prosseguindo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláudia - MT, 14 de maio de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

COMUNICADO INTERNO

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Assunto: Solicita verificação de saldo orçamentário

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA E ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS DE ALIMENTOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT".

Senhor Contador:

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais, para a aquisição detalhada acima, que é de aproximadamente **R\$ R\$ 938.327,76 (novecentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)**.

Cláudia - MT, 15 de maio de 2026.

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Finanças

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: contabilidade@claudia.mt.gov.br financas@claudia.mt.gov.br
Telefone (66) 3546-3100 (66) 99628-4114

SOLICITAÇÃO

De: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Para: GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA E ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS DE ALIMENTOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT".

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo à solicitação das Secretarias Municipais, no que diz respeito à regularização no valor total estimado de aproximadamente **R\$ 938.327,76 (novecentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)**. Venho informar-lhe a existência de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, nas quais poderão ser realizadas as despesas:

Código Funcional Programático

SECRETARIAS	VALOR	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 61.186,70	(25) 03.001.04.122.0002.2005 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 23.845,35	(50) 04.001.04.123.0002.2007. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
ASSISTENCIA SOCIAL – GABINETE	R\$ 7.331,76	(253) 07.001.08.122.0002.2045 33.90.00.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000000
FMDCA – CASA LAR	R\$ 70.748,87	(298) 07.003.08.243.0009.2108 33.90.00.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000000
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (CRAS, SCFV)	R\$ 25.053,26	(275) 07.002.08.244.0008.2042 33.90.00.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000000 (274) 07.002.08.244.0008.2042 Fonte de Recurso: 1.660.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - MAC	R\$ 33.218,73	(218) 06.002.10.302.0019.2028. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – ATENÇÃO PRIMARIA	R\$ 52.999,56	(200) 06.002.10.301.0018.2027. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCACAO	R\$ 58.710,57	(73) 05.002.12.0002.2024. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Creches municipais	R\$ 206.687,42	(139) 05.002.12.365.0006.2011. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.1001000



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Finanças

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT

e-mail: contabilidade@claudia.mt.gov.br financas@claudia.mt.gov.br

Telefone (66) 3546-3100 (66) 99628-4114

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Educação Infantil	R\$ 79.851,41	(139) 05.002.12.365.0006.2011. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Escolas Municipais – Ensino fundamental	R\$ 208.751,16	(114) 05.002.12.361.0006.2010. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.1001000
SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS Gabinete do secretario	R\$ 17.533,42	(308) 08.001.04.122.0002.2052.33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 10.789,53	(371) 10.002.18.541.0004.2057. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL	R\$ 10.453,56	(350) 09.001.20.606.0002.2056. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$ 20.582,41	(378) 11.002.27.812.0007.2058. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE	R\$ 50.584,05	(391) 13.001.04.122.0014.2095. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
TOTAL		R\$ 938.327,76

Cláudia - MT, 18 de maio de 2026.

ADENOR BURILLE
Contador



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

COMUNICADO INTERNO

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA E ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS DE ALIMENTOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT".

Considerando a solicitação que se faz, encaminho à Procuradoria Geral do Município o procedimento para exame e manifestação sobre a minuta do contrato de origem e sobre o procedimento do processo em referência, e com as informações exaradas nos autos, manifestação quanto à regularidade do referido procedimento de licitação, para regularização da contratação.

Cláudia - MT, 18 de maio de 2026.

RODRIGO NICARETTA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

TIPO: Menor Preço por Item.

INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA E ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS DE ALIMENTOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT", conforme termo de referência em anexo.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CNPJ n.º 01.310.499/0001-04, localizada na Av. Gaspar Dutra, n.º 787, Centro, Cláudia – MT, CEP 78540-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 951/2024 com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para administração, tendo por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA E ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS DE ALIMENTOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**", conforme termo de referência em anexo.

O presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, deverá ser cuidadosamente examinado pelas **LICITANTES**, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

A sessão inaugural deste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 21/05/2026 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02/06/2026 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02/06/2026 às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL www.bll.org.br

***Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico www.bll.org.br e também junto à página <https://www.claudiamt.gov.br/> Meios para contato: Telefone: (66) 3546-3120. E-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br.

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07 às 13h (horário de Mato Grosso).

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira aos Licitantes.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO:

1.1 O objeto da presente licitação é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA E ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS DE ALIMENTOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**”, nos termos da tabela que consta no Anexo I - Termo de Referência, conforme condições e exigências neste instrumento.

1.2 Os itens deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitido pelo setor de Compras responsável.

1.3 Todas as despesas com a entrega correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.4 Deverão ser cumpridas, impreterivelmente, as descrições dos produtos de acordo com este Edital.

1.5 Será devolvido produto que não atenda às normas deste edital e ou normas legais aplicáveis à espécie, devendo o contratante efetuar a imediata substituição.

1.6 A não entrega dos itens dentro do prazo exigirá a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

1.7 Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão às previstas neste instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar somente empresas que comprovem com documentos de registro ou autorização legal, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta e atendam às exigências do Edital e seus anexos.

2.2 É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites e condições previstas da Lei Complementar nº 123 de 2006.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Os contratos celebrados conforme anexo ao presente edital, sendo decorrentes da ata de registro de preços que terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à empresa fornecedora do sistema eletrônico, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil - ANEXO VIII.

b) Declaração de concordância com as condições do edital e de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO IX.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/19 art. 43 parágrafo 4º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

5.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO POR ITEM;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** Elaborar a ata da sessão;
- k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DO ACESSO E PARTICIPAÇÃO:

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador administrador) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone: (41) 3097-4646, ou através do e-mail contato@bll.org.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário;

8.1.2 Preço Total;

8.1.3 MARCA/MODELO (quando houver);

8.1.4 Assinada por responsável ou representante da empresa;

8.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo/marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência;

8.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8.8 Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, a Pregoeira é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no parágrafo 9º do art. 26 do Decreto n.º10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 A Pregoeira juntamente com a equipe de apoio poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas sob pena



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

de não aceitação da proposta.

9.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, fichas técnicas e folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.7.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.12 A Administração poderá exigir, de forma motivada, a apresentação de amostras de determinados itens considerados críticos, para fins de avaliação de qualidade, desempenho, rendimento e adequação ao uso institucional, conforme previsto no edital.

9.13 A exigência de amostras, quando aplicável, ocorrerá após a fase de lances, exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o respectivo item, vedada a exigência prévia à fase competitiva.

9.14 O prazo de entrega das amostras será de 3 (três) dias úteis, admitindo-se prorrogação, desde que solicitada tempestivamente e autorizada pela Administração, conforme seu juízo de conveniência e oportunidade.

9.15 A entrega das amostras deve ser realizada no Setor de Licitações da Prefeitura de Cláudia/MT (Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro).

9.16 As amostras serão avaliadas por servidor(es) ou comissão designada pela Administração, com base em critérios objetivos previamente definidos, podendo resultar na aceitação ou rejeição do item.

9.17 A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, a apresentação em desconformidade ou a reprovação da amostra implicará a desclassificação do licitante para o respectivo item, com a convocação do licitante subsequente, na forma da legislação.

9.18 A apresentação e a avaliação das amostras não eximem a contratada do cumprimento integral das especificações técnicas e dos requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, sendo que o fornecimento definitivo deverá manter o mesmo padrão de qualidade aprovado.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via BLL, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos capítulos e itens a seguir, para fins de habilitação.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- a)** Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade compatível com a natureza e objeto da licitação;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, juntamente dos documentos oficiais destes representantes com foto devidamente regular;

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- a)** Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios da empresa;
- b)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- c)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal comprovada através de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- e)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual comprovada através de Certidão conjunta quanto a Dívida junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual e Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;
- f)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal comprovada através de Certidão de Dívida referente a Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa, fornecida pela Prefeitura Municipal;
- g)** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);

10.14 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

10.15 Em caso de omissão de prazo de validade, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

10.16 Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (art. 67 da lei 14.133/2021);

a) Declaração Unificada de Habilitação conforme modelo do Anexo IV;

b) **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprovem estar o licitante fornecendo ou ter fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes com o objeto desta licitação.

b.1) Caso o atestado apresentado seja de empresa privada ASSINADO POR CANETA, o mesmo deverá ser reconhecido firma em cartório (Sob pena de inabilitação). Será aceito atestado assinado com Certificado Digital, desde que venha com código de verificação e seja possível efetuar a validação do assinante.

b.2) Na descrição do atestado deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

b.3) Os atestados devem conter:

I - CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

II - Relatório serviços realizados;

III - Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

b.4) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do produto.

b.5) Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

IV – DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da lei 14.133/2021);

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

a.1) Ao solicitar as Certidões de Falência, ou Recuperação Judicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e RÉU**, para o cumprimento do Art. 69, II da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Recuperação Judicial movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

a.2) Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência, concordata e/ou recuperação judicial movidas pelo **autor ou em face do mesmo**, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

a.3) Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

a.4) As certidões de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverão contemplar informações **de pesquisa referente aos últimos 05 (anos)**, exceto caso a empresa tenha sido criada a menor tempo, neste caso deverá contemplar no mínimo o período entre a constituição da empresa e a data atual.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; (Art. 69, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b.3) O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado e devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou;

c) Para fins de atendimento ao disposto no **item b acima**, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):

Publicados em Diário Oficial;

Publicados em jornal de grande circulação;

Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou;

Cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

3. Caso se trate de Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; *ou*;

As ME e EPP optantes pela contabilidade simplificada nos termos do art. 27 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão apresentar a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS gerada pelo PGDAS-D, referente aos 2 (dois) últimos exercícios, devidamente acompanhadas pelo Recibo de Entrega;

4. Caso se trate de empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual:

Apresentar a DASN SIMEI – Declaração Anual do Simples Nacional, dos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento.

5. Caso se trate de tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital (ECD), consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007 e regulamentação editada pela Receita Federal do Brasil, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na seguinte forma:

Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped);

Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

d) Comprovação da Capacidade Econômico – Financeira por meio de demonstração através dos seguintes índices, sendo que deverão ser apresentados os coeficientes apenas do último exercício social:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

a) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante **PC** = Passivo Circulante

b) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC = Ativo Circulante **PC** = Passivo Circulante **ELP** = Exigível a Longo Prazo **RLP** =
Realizável a Longo Prazo

c) GS (Grau de Solvência) maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$$

AT = Ativo Total **PC** = Passivo Circulante **ELP** = Exigível a Longo Prazo

1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.14 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

10.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, a comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19 Serão INABILITADAS as licitantes que anexarem junto ao sistema eletrônico documentos divergentes ou em branco aos solicitados.

10.20 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.21 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser um centavo.

11.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso fechamento, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.14 Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizando para divulgação.

11.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

11.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal n.º8.538, de 2015.

11.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.31 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 Até 03 (três) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico para registro de preços.

12.2 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3.1 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via plataforma da BLL, no site: <https://bll.org.br/>

12.4 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informando a autoridade superior.

12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.7 Será registrado o MENOR PREÇO por item.

12.8 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.9 Colhidas às assinaturas a Pregoeira providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

13. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê o disposto no art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

13.3 Considerando o disposto no art. 82, inciso IX da Lei Federal n.º 14.133/2021, o cancelamento da ata de registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a)** Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b)** Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c)** Falir ou dissolver-se, ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
- d)** Descumprimento de condições previstas na Ata de Registro de Preços;
- e)** Não Cumprimento dos preços registrados;
- f)** Não manter as condições de regularidade fiscal e trabalhista ou demais condições de regularidades comprovadas durante a fase de habilitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO:

14.1 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital (ANEXO V), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 20 do presente edital.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.3 Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Autorização de Fornecimento".

14.5 O Município de Cláudia - MT não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

14.6 A existência do preço registrado não obriga o Município de Cláudia - MT firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

14.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.8 A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

14.9 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por meio do Departamento de Compras através do e-mail compras@claudia.mt.gov.br ou telefone (66) 3546-3100.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1 A empresa vencedora se obriga a:

- a)** Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b)** Fornecer o objeto deste certame de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Cláudia - MT;
- c)** Entregar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal, conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d)** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;
- e)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal;
- f)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei n.º 14.133/21;
- g)** Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

15.2 A Prefeitura Municipal de Cláudia– MT obriga-se a:

- 15.2.1** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- 15.2.2** Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- 15.2.3** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município Cláudia - MT, que não participaram deste processo poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

16.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

16.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei n.º 14.133/2021;

16.1.3 Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.1.4 Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.2 Para o fim do disposto no item 17.2, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

16.3 Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, atestada mediante declaração expressa pela empresa detentora da ata.

16.4 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.5 O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

16.6 Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

16.6.1 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 16.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

16.6.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 16.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

16.7 A possibilidade de adesão à ata de registro de preços prevista no item 16.1 estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

17. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

17.1 Os preços registrados são fixos e irreatáveis durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, somente podendo ser reajustado no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preço por prazo superior a 12 (doze) meses.

17.1.1 Em caso de eventuais reajustes será utilizado o Índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

17.2 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

17.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.3.1 Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.3.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 17.3.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

17.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.3.4 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço.

17.4 Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

17.4.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

17.4.2 De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto à necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

17.4.2.1 Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

17.4.2.2 Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

b) Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

c) Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

d) Nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

17.4.2.3 Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

b) Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

17.4.2.4 Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas acima, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

17.4.2.5 Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4.3 Se, no caso previsto pelo inciso 17.4.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos 17.4.2.2. e 17.4.2.3.

17.4.4 A revisão de que trata o item 17.4.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT:

Código Funcional Programático

SECRETARIAS	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	(25) 03.001.04.122.0002.2005 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	(50) 04.001.04.123.0002.2007. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

ASSISTENCIA SOCIAL – GABINETE	(253) 07.001.08.122.0002.2045 33.90.00.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000000
FMDCA – CASA LAR	(298) 07.003.08.243.0009.2108 33.90.00.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000000
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (CRAS, SCFV)	(275) 07.002.08.244.0008.2042 33.90.00.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000000 (274) 07.002.08.244.0008.2042 Fonte de Recurso: 1.660.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -MAC	(218) 06.002.10.302.0019.2028. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – ATENÇÃO PRIMARIA	(200) 06.002.10.301.0018.2027. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCACAO	(73) 05.002.12.0002.2024. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Creches municipais	(139) 05.002.12.365.0006.2011. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Educação Infantil	(139) 05.002.12.365.0006.2011. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Escolas Municipais – Ensino fundamental	(114) 05.002.12.361.0006.2010. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.1001000
SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS Gabinete do secretario	(308) 08.001.04.122.0002.2052.33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	(371) 10.002.18.541.0004.2057. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL	(350) 09.001.20.606.0002.2056. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	(378) 11.002.27.812.0007.2058. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE	(391) 13.001.04.122.0014.2095. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000

19. DO PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será efetuado em conta corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Compras.

19.2 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

19.3 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

20.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

20.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.2.4 Multa:

20.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

20.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

20.2.4.2.1 Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

20.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

20.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

20.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

20.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

20.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

21.3 As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.5 Conforme preceitua o Artigo 95 da Lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

21.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pela Pregoeira no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou pelo telefone (66) 3546-3120 e e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br, para melhores esclarecimentos.

21.10 Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 14.133/2021.

21.11 É competente o Foro da Comarca de Cláudia- MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

21.12 O presente edital e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://www.claudia.mt.gov.br/>, e demais informações poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Cláudia - MT, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas na Sala de Licitações, localizada na Av. Gaspar Dutra, n.º 787, Centro, Cláudia – MT, telefone (66) 3546-3100 e e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br.

22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência (especificação dos Itens e respectivos preços);
Anexo I. A – Estudo Técnico Preliminar
- b) **Anexo II** – Modelo de Proposta;
- c) **Anexo III** - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
- d) **Anexo IV** – Declaração Unificada de Habilitação;
- e) **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** – Minuta do Contrato;
- g) **Anexo VII** – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;
- h) **Anexo VIII** – Indicação de Usuário do Sistema;
- i) **Anexo IX** – Custo pela utilização do Sistema Somente para o Fornecedor Vencedor.

Cláudia - MT, 19 de maio de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO I. A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026.

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE P. ELETRÔNICO N.º 014/2026	TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"
PROPONENTE:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:	Email:	
Conta Corrente:	Agência:	Banco:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID FORN	QTD	VALOR	TOTAL
1	43225	ABSORVENTE HIGIENICO EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO 08 (OITO) - DE USO HIGIENE PESSOAL, COMPOSTO DE POLIPROPILENO, CELULOSE, POLIACRILATO DE SODIO, POLIETILENO, COPOLIMERO ETILENO/ISOPRENO/ESTIRENO, COBERTURA EXTRA MACIA, PROTETOR IMPERMEAVEL E FAIX, ANTIADERENTE, FINO, C/ABAS, PARA FLUXO DE 100% DE ABSORCAO, PEQUENO/MEDIO.	UNIDADE	100	R\$	R\$
2	42732	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM COM 1 LITRO , À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% E 2,5% P/P, INCOLOR, COM AÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA USO GERAL, COM BICO DOSADOR, PRODUTO NOVO.	UNIDADE	1000	R\$	R\$
3	43226	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM COM 5 LITROS , SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, DESTINADA À DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: ENTRE 2,0% E 2,5%.	UNIDADE	1000	R\$	R\$
4	42814	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO, COM CONCENTRAÇÃO DE 70% (INPM), INDICADO PARA HIGIENE E ANTISSEPISIA DAS MÃOS, INCOLOR, DE SECAGEM RÁPIDA, COM ODOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 5 LITROS .	GALAO 5 LITRO	550	R\$	R\$
5	43138	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% (P/P), PARA HIGIENIZAÇÃO E ANTISSEPISIA DAS MÃOS, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 500 ML . PRODUTO À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (INPM), COM AGENTES UMECTANTES, DE SECAGEM RÁPIDA, INCOLOR, COM ODOR CARACTERÍSTICO.	UNIDADE	1040	R\$	R\$
6	42733	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GRADUAÇÃO 92,8° INPM (CORRESPONDENTE A 96° GL), EMBALAGEM COM 1 LITRO , INDICADO PARA LIMPEZA DE USO GERAL, PRODUTO NOVO.	UNIDADE	2000	R\$	R\$
7	43221	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORCAO, INODORO, EM MANTA FINA COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA.	EMBALAGEM 250 GRAMA	100	R\$	R\$
8	42734	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2 LITROS , INDICADO PARA AMACIAMENTO DE TECIDOS EM FIBRAS NATURAIS E SINTÉTICAS, COM AÇÃO ANTIESTÁTICA, PRODUTO	UNIDADE	2500	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		DEVIDAMENTE REGISTRADO OU NOTIFICADO NA ANVISA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.				
9	43152	ANIL EM PEDRA (AZULADOR PARA ROUPAS), INDICADO PARA CLAREAMENTO E REALCE DE ROUPAS BRANCAS, APRESENTADO EM TABLETES/PEDRAS. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 10 PEDRAS DE 9 GRAMAS CADA, TOTALIZANDO 90 GRAMAS POR EMBALAGEM.	EMBALAGEM 90 GRAMA	10	R\$	R\$
10	2974	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO - MEDINDO NO MÍNIMO COMPRIMENTO DE 50 CM POR LARGURA DE 35 CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, ALTURA DE 07 CM. ESPESSURA DE 3MM. COM ALÇA, SEM TAMPA.	UNIDADE	20	R\$	R\$
11	3333	BACIA PLÁSTICA 12 LITROS - DE USO DOMÉSTICO CORPO EM POLIPROPILENO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 40 CM, ALTURA APROXIMADA DE 15 LITROS. DIVERSAS CORES.	UNIDADE	20	R\$	R\$
12	3334	BACIA PLÁSTICA 19 LITROS - BACIA PLÁSTICA DE USO DOMÉSTICO CORPO EM POLIPROPILENO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 64 CM, COM ALTURA APROXIMADA DE 15 CM. DIVERSAS CORES.	UNIDADE	20	R\$	R\$
13	3335	BACIA PLÁSTICA MÉDIA PLÁSTICA DE USO DOMÉSTICO CORPO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 32 LITROS	UNIDADE	10	R\$	R\$
14	3563	BALDE PLÁSTICO DE USO DOMÉSTICO CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO CAPACIDADE 08 LITROS	UNIDADE	10	R\$	R\$
15	3564	BALDE PLÁSTICO DE USO DOMÉSTICO CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO CAPACIDADE 20 LITROS	UNIDADE	25	R\$	R\$
16	3568	BALDE PLÁSTICO DE USO DOMÉSTICO CORPO EM POLIPROPILENO, ARO REDONDO CAPACIDADE 60 LITROS	UNIDADE	50	R\$	R\$
17	43228	BALDE PLÁSTICO TIPO PEDREIRO, CAPACIDADE MÍNIMA 10 L, EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO RESISTENTE, COM ALÇA METÁLICA REFORÇADA. RESISTENTE A IMPACTOS, DIMENSÕES APROX. 25 A 30 CM (±10%). CORES DIVERSAS.	UNIDADE	200	R\$	R\$
18	42695	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 30 X 40 CM, ROLO COM 100 UNIDADES, PESO APROXIMADO DE 3 KG, INDICADA PARA USO DOMÉSTICO, PRODUTO NOVO.	UNIDADE	150	R\$	R\$
19	42696	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 35 X 50 CM, ROLO COM 100 UNIDADES, PESO APROXIMADO DE 5 KG, INDICADA PARA USO DOMÉSTICO, PRODUTO NOVO.	UNIDADE	200	R\$	R\$
20	5231	BORRACHA DE VEDACAO PARA PAINEL DE PRESSÃO - 4,5 LTS	UNIDADE	20	R\$	R\$
21	5232	BORRACHA DE VEDACAO PARA PAINEL DE PRESSÃO - 7,5 LTS	UNIDADE	10	R\$	R\$
22	43229	BORRIFADOR DE ÁGUA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML, COM BICO PULVERIZADOR EM PLÁSTICO E REGULAGEM DE JATO, AÇIONAMENTO MANUAL, REUTILIZÁVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALT. 23 CM, LARG. 8 CM E PROF. 8 CM, PARA LIMPEZA E USO GERAL.	UNIDADE	150	R\$	R\$
23	7063	CAIXA DE ISOPOR EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, EMBALAGEM TÉRMICA PARA ACONDICIONAMENTO.	UNIDADE	24	R\$	R\$
24	7066	CAIXA DE ISOPOR EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE PARA 32 LITROS, COM TAMPA E ALÇA, NA COR BRANCA	UNIDADE	10	R\$	R\$
25	7071	CAIXA PLÁSTICA VAZADA PARA VERDURAS/HORTIFRUTI, EM PEAD RECICLADO,	UNIDADE	25	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		COM LATERAIS, FUNDO E ALÇAS VAZADOS, EMPILHÁVEL, MEDIDAS EXTERNAS 31X34X55 CM (AXLXC) E INTERNAS 27,5X32X51 CM, PRODUTO NOVO.				
26	7050	CAIXA TÉRMICA - CAIXA DE ISOPOR EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE PARA 3 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, EMBALAGEM TÉRMICA PARA ACONDICIONAMENTO.	UNIDADE	20	R\$	R\$
27	7067	CAIXA TÉRMICA, FABRICADA EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO (PU), COM TAMPA E ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 45 LITROS, ALTURA MÍNIMA DE 37 CM, EMBALAGEM ORIGINAL.	UNIDADE	10	R\$	R\$
28	42702	CANECA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 3,2 LITROS, CABO EM BAQUELITE, ALTURA APROXIMADA DE 16 CM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 16 CM, PESO APROXIMADO DE 0,430 KG, PRODUTO NOVO, SEM USO.	UNIDADE	132	R\$	R\$
29	43161	CANECA EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 5,0 LITROS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DE 20,0 CM, ALTURA DE 18,0 CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7 MM. CABO EM BAQUELITE OU MATERIAL TÉRMICO EQUIVALENTE.	UNIDADE	10	R\$	R\$
30	60182	CANUDO DESCARTAVEL - CANUDO COLORIDO DE PAPEL PACT. 100. ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: CANUDO DE PAPEL, DE QUALIDADE, CORES SORTIDAS EM LISTRAS, DIMENSOES: 21 CM X 6MM	UNIDADE	94	R\$	R\$
31	42746	CERA EM PASTA PARA PISO, À BASE DE CERA DE CARNAÚBA E/OU CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, PODENDO CONTER SILICONE, PARAFINA, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM TEOR DE NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO DE 3,5%	LATA 375 GRAMA	420	R\$	R\$
32	42741	CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM COM 750 ML, À BASE DE EMULSÃO DE CERAS, INDICADA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS TIPOS DE PISOS, COM CARACTERÍSTICA ANTIDERRAPANTE APÓS SECAGEM, ADEQUADA PARA AMBIENTES DE CIRCULAÇÃO INTENSA.	FRASCO 750 MILILITRO	2500	R\$	R\$
33	42986	CESTO PARA ROUPAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE), MODELO TELADO PARA VENTILAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS , DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE ROUPAS SUJAS.	UNIDADE	50	R\$	R\$
34	42987	CESTO PARA ROUPAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE), MODELO TELADO PARA VENTILAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE ROUPAS SUJAS.	UNIDADE	90	R\$	R\$
35	42727	COADOR DE CAFÉ PERMANENTE, EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO TNT, TAMANHO Nº 103, PRODUTO NOVO, SEM USO.	UNIDADE	500	R\$	R\$
36	42726	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM 100% ALGODÃO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 22CM, COM ARO DE APOIO E CABO EM MADEIRA OU METAL REVESTIDO, PRODUTO NOVO, SEM USO.	UNIDADE	250	R\$	R\$
37	60700	COLHER DE ARROZ PROFISSIONAL EM AÇO INOX DE BOA QUALIDADE, COM MEDIDA MÍNIMA DE 50 CM DE COMPRIMENTO, OFERECENDO SEGURANÇA	UNIDADE	7	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		NO MANUSEIO DE ALIMENTOS EM GRANDES RECIPIENTES.				
38	10593	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, EM POLIESTIRENO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, SEM DECORAÇÃO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PACOTE 50 UNIDADE	100	R\$	R\$
39	10598	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16 CM, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, PRODUTO NOVO, SEM USO.	UNIDADE	300	R\$	R\$
40	60705	COLHER GRANDE PARA SERVIR EM AÇO INOX DE QUALIDADE AISI 304 OU 430, MODELO MONOBLOCO (INTEIRIÇA, SEM EMENDAS, O QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO E IMPEDE ACÚMULO DE RESÍDUOS), OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA DIMENSÕES 30CM X 2,5MM.	UNIDADE	3	R\$	R\$
41	42709	COLHER PARA SOPA, EM AÇO INOX, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 20 CM, COR METÁLICA, PRODUTO NOVO, SEM USO.	UNIDADE	907	R\$	R\$
42	60702	CONCHA PROFISSIONAL EM AÇO INOX DE BOA QUALIDADE, COM MEDIDA MÍNIMA DE 50 CM DE COMPRIMENTO, OFERECENDO SEGURANÇA NO MANUSEIO DE ALIMENTOS EM GRANDES RECIPIENTES.	UNIDADE	7	R\$	R\$
43	43051	CONJUNTO PARA LIMPEZA CARRO DE LIMPEZA EM PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 116 CM DE COMPRIMENTO, 57 CM DE LARGURA E 100 CM DE ALTURA, COM BALDE PRINCIPAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 30 LITROS, COM ESPREMEDOR VERTICAL, COM 4 CLIPS DE FIXO	UNIDADE	10	R\$	R\$
44	43032	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO (PS) OU POLIPROPILENO (PP), ATÓXICO, INDICADO PARA CONSUMO DE BEBIDAS FRIAS. ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE 100 UNIDADES	3000	R\$	R\$
45	11297	COPO DESCARTÁVEL EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 50 ML, GRAMATURA MÍNIMA DE 0,75, INDICADO PARA BEBIDAS QUENTES, COM RESISTÊNCIA TÉRMICA COMPATÍVEL COM LÍQUIDOS AQUECIDOS, EMBALAGEM TIPO PACOTE COM 100 UNIDADES, PRODUTO NOVO.	PACOTE 100 UNIDADE	600	R\$	R\$
46	11284	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 200 ML, DIÂMETRO APROXIMADO DE 7 CM, ALTURA APROXIMADA DE 10 CM, PARA USO DOMÉSTICO, COR TRANSPARENTE, TIPO AMERICANO, PRODUTO NOVO, SEM USO.	UNIDADE	50	R\$	R\$
47	42808	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA (TIPO BISPAGA), À BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS, COMPATÍVEL COM TINTAS À BASE DE ÁGUA (PVA E ACRÍLICA), ACONDICIONADO EM BISPAGA PLÁSTICA COM VOLUME DE 50 ML. CORES VARIADAS.	FRASCO 50 MILILITRO	240	R\$	R\$
48	43159	CREME CONDICIONADOR CAPILAR, INDICADO PARA USO COMO CONDICIONADOR E/OU BANHO DE CREME, ADEQUADO PARA DIFERENTES TIPOS DE CABELOS. APRESENTADO EM POTE CONTENDO 1 KG. PRODUTO COM FÓRMULA DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA, COM AÇÃO HIDRATANTE E DESEMBARAÇANTE.	EMBALAGEM 1 QUILO	50	R\$	R\$
49	43227	CREME DE CABELO PARA PENTEAR SEM ENXAGUE, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, HIDRATAÇÃO INTENSA, NÃO IRRITA OS OLHOS OU PELE EMBALAGEM DE 300 GR ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DA COMPOSIÇÃO, PESO, LOTE,	EMBALAGEM 300 GRAMA	200	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

50	42747	CREME DENTAL INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO 50 G, FORMULAÇÃO SEM FLÚOR, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 2 ANOS, PRODUTO REGISTRADO OU NOTIFICADO NA ANVISA, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	EMBALAGEM 50 GRAMA	560	R\$	R\$
51	11877	CREME DENTAL USO ADULTO, COM FLÚOR (CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 1.000 PPM), SABOR MENTA, TUBO COM 90 G, COM AÇÃO ANTICÁRIES, EMBALADO EM CAIXA INDIVIDUAL, PRODUTO REGULARIZADO JUNTO À ANVISA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	UNIDADE	100	R\$	R\$
52	43163	DESINFETANTE LÍQUIDO, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES EM GERAL, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. APRESENTADO EM EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS.	FRASCO 2 LITRO	700	R\$	R\$
53	43160	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO , INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES EM GERAL, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIOS DE AMÔNIO, CONTENDO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMÔNIO, EM CONCENTRAÇÃO COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. APRESENTADO EM EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS. FRAGRÂNCIAS VARIADAS, TAIS COMO: EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA. PRODUTO DEVERÁ ESTAR REGULARIZADO JUNTO À ANVISA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MODO DE DILUIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO.	EMBALAGEM 5 LITRO	700	R\$	R\$
54	42752	DESODORIZADOR DE AR PARA AMBIENTES, EM AEROSSOL (SPRAY), ISENTO DE CFC, COM VOLUME MÍNIMO DE 360 ML, INDICADO PARA NEUTRALIZAÇÃO OU REDUÇÃO DE ODORES EM AMBIENTES FECHADOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, ÁLCOOL, FRAGRÂNCIA, SOLUBILIZANTE.	UNIDADE	1000	R\$	R\$
55	43210	DETERGENTE DE 500 ML - DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COM PH NEUTRO, APRESENTADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. FORMULAÇÃO À BASE DE TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL, COM TEOR MÍNIMO DE 5%.	FRASCO 500 MILILITRO	2500	R\$	R\$
56	43254	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS, EM ACRÍLICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 COPOS, COMPATÍVEL COM COPOS DE 150 A 200 ML, COM SISTEMA ECONÔMICO DE DISPENSAÇÃO INDIVIDUAL (1 COPO POR VEZ), COM FIXAÇÃO EM PAREDE. COM PARAFUSO/BUCHA.	UNIDADE	20	R\$	R\$
57	43252	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS, EM ACRÍLICO RESISTENTE, PARA COPOS DE APROXIMADAMENTE 50 ML, CAPACIDADE PARA ATÉ 100 COPOS, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 55 MM E COMPRIMENTO DE 490 MM, COM SISTEMA DE RETIRADA INDIVIDUAL (1 COPO POR VEZ).	UNIDADE	20	R\$	R\$
58	43167	DISPENSER/TOALHEIRO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COMPATÍVEL COM PAPEL 2 (DUAS) E 3 (TRÊS) DOBRAS. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 400 FOLHAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE (ABS OU MATERIAL EQUIVALENTE), DE ALTA DURABILIDADE.	UNIDADE	20	R\$	R\$
59	43171	ESCOVA MULTIUSO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COM BASE EM MADEIRA E CERDAS SINTÉTICAS.	UNIDADE	100	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		CERDAS RESISTENTES, FIXADAS DE FORMA SEGURA, NÃO DEVENDO SE DESPRENDER FACILMENTE DURANTE O USO. BASE EM MADEIRA RESISTENTE, COM ACABAMENTO LISO, SEM FARPAS OU ARESTAS.				
60	42755	ESCOVA PARA LAVAGEM DE MAMADEIRAS, COM CERDAS EM NYLON MACIO, DEVENDO POSSUIR DOIS TAMANHOS: UMA ESCOVA MENOR DESTINADA À LIMPEZA DE BICOS E UMA ESCOVA MAIOR DESTINADA À LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS, PRODUTO NOVO, SEM USO.	UNIDADE	100	R\$	R\$
61	43172	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE (RECIPIENTE) PARA ACONDICIONAMENTO. CERDAS SINTÉTICAS RESISTENTES, FIXADAS DE FORMA SEGURA, NÃO DEVENDO SE DESPRENDER FACILMENTE DURANTE O USO. COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17 CM.	UNIDADE	250	R\$	R\$
62	43169	ESCOVA PLÁSTICA PARA CABELO, CONFECCIONADA EM RESINA PLÁSTICA OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE. COM DENTES SEPARADOS E LARGOS, INDICADA PARA PENTEAR E DESEMBARAÇAR CABELOS GROSSOS E/OU COMPRIDOS.	UNIDADE	10	R\$	R\$
63	43168	ESCOVA PLÁSTICA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS UNHAS, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM MATERIAL SINTÉTICO. CERDAS SINTÉTICAS RESISTENTES, FIXADAS DE FORMA SEGURA, NÃO DEVENDO SE DESPRENDER FACILMENTE DURANTE O USO.	UNIDADE	50	R\$	R\$
64	60701	ESCUMADEIRA PROFISSIONAL EM AÇO INOX DE BOA QUALIDADE, COM MEDIDA MÍNIMA DE 50 CM DE COMPRIMENTO, OFERECENDO SEGURANÇA NO MANUSEIO DE ALIMENTOS EM GRANDES RECIPIENTES	UNIDADE	7	R\$	R\$
65	42756	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PESO LÍQUIDO TOTAL DE 60 G POR PACOTE, ABRASIVIDADE FINA, COMPOSTA DE AÇO CARBONO, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA SELADA, PRODUTO ISENTO DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIBRAS UNIFORMES.	PACOTE COM 8 UNIDADES	1000	R\$	R\$
66	43213	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. COMPOSTA POR DUAS CAMADAS: LADO AMARELO: ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO OU BACTERICIDA. LADO VERDE: FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO.	UNIDADE	2500	R\$	R\$
67	42758	ESPONJA PARA BANHO, FORMATO ANATÔMICO, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, PRODUTO NOVO, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	500	R\$	R\$
68	14401	ESSÊNCIA AROMÁTICA PARA SABÃO LÍQUIDO, FRASCOS COM 100 ML, NAS FRAGRÂNCIAS EUCALIPTO, LAVANDA, CITRONELA E TALCO, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, PRODUTO NOVO.	UNIDADE	50	R\$	R\$
69	43041	FAÇA DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO, MODELO INFANTIL, SEM PONTA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP), POLIESTIRENO (PS) OU MATERIAL EQUIVALENTE, ATÓXICO E PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	PACOTE 50 UNIDADE	250	R\$	R\$
70	14807	FAÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA SERRILHADA PARA LEGUMES, CABO EM POLIETILENO, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 20 CM, CORES SORTIDAS, PRODUTO NOVO, SEM USO.	UNIDADE	200	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

71	42729	FACA PARA COZINHA, TIPO PEIXEIRA, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO NA COR BRANCA, EM POLICARBONATO COM FIBRA DE VIDRO, INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA, PRODUTO NOVO, SEM USO.	UNIDADE	50	R\$	R\$
72	43040	FILME PLÁSTICO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, INDICADO PARA EMBALAGEM E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, TAMANHO 28CM X 20 M. PRODUTO RESISTENTE, COM BOA ADERÊNCIA, FÁCIL DE MANUSEAR E CORTAR.	ROLO 20 METRO	200	R\$	R\$
73	42708	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 (GRANDE), PACOTE COM 30 UNIDADES, PRODUTO NOVO.	PACOTE 30 UNIDADES	100		
74	42759	FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR AMARELA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 X 60 CM, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G/M ² , INDICADA PARA LIMPEZA GERAL, PACOTE CONTENDO 2 UNIDADES, PRODUTO NOVO.	PACOTE 2 UNIDADES	500	R\$	R\$
75	17180	FÓSFORO DE MADEIRA, TIPO PALITO, COM CABEÇA FOSFÓRICA, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 40 PALITOS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 CAIXAS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, PRODUTO NOVO.	PACOTE 10 UNIDADE	300	R\$	R\$
76	42988	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, DE FORMATO ANATÔMICO, INDICADA PARA USO DIURNO E NOTURNO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL (FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS OU SISTEMA EQUIVALENTE), NOS TAMANHOS M E G. EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES.	PACOTE 8 UNIDADE	500	R\$	R\$
77	42761	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, INDICADA PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO ENTRE 9 E 12 KG, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES , COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO.	PACOTE 20 UNIDADES	500	R\$	R\$
78	42762	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, INDICADA PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO ENTRE 6 E 9 KG, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO NO MÍNIMO 24 UNIDADES , COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE ABSORÇÃO COM POLÍMERO SUPERABSORVENTE	PACOTE 24 UNIDADE	500	R\$	R\$
79	42763	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, INDICADA PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO ENTRE 4 E 6 KG, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO NO MÍNIMO 30 UNIDADES COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE ABSORÇÃO COM POLÍMERO SUPERABSORVENTE.	PACOTE 30 UNIDADE	500	R\$	R\$
80	42989	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO RN (RECÉM-NASCIDO), DE FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS NAS PERNAS E NA CINTURA PARA MELHOR AJUSTE, INDICADA PARA USO INFANTIL. CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	PACOTE 20 UNIDADES	350	R\$	R\$
81	42764	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, INDICADA PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO ACIMA DE 12 KG, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO NO MÍNIMO 24 UNIDADES , COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE ABSORÇÃO COM POLÍMERO SUPERABSORVENTE	PACOTE 24 UNIDADE	500	R\$	R\$
82	17563	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, EM PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, PRODUTO NOVO.	PACOTE 50 UNIDADE	100	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

83	17556	GARFO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 20 CM, PRODUTO NOVO, SEM USO.	UNIDADE	200	R\$	R\$
84	60179	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, REVESTIDA EM AÇO INOX, COM AMPOLA INTERNA EM VIDRO TEMPERADO, SISTEMA DE TAMPAS COM PRESSÃO (TIPO PUMP), ADEQUADA PARA CONSERVAÇÃO DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO.	UNIDADE	20	R\$	R\$
85	42724	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, FORMATO CILÍNDRICO, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL E VÁLVULA DE ABERTURA, COM AMPOLA INTERNA DE VIDRO, PRODUTO NOVO, SEM USO.	UNIDADE	50	R\$	R\$
86	17597	GARRAFA TÉRMICA - TIPO BOTIJO, COM REVESTIMENTO DE PLÁSTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, TAMPAS ROSCAS, ALÇA E TORNEIRA, PARA CAFÉ E CHÁ, SUCO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS	UNIDADE	10	R\$	R\$
87	43162	GUARDANAPO DE PAPEL NA COR BRANCA - MEDINDO (22 X 23) CM, GUARDANAPO DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE, EM PAPEL MACIO, PAPEL ABSORVENTE, GOFRADO COM TEXTURA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS. A EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PACOTE 50 UNIDADE	700	R\$	R\$
88	43164	GUARDANAPO DE PAPEL, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM X 30 CM. CONFECCIONADO EM PAPEL MACIO E ABSORVENTE, GOFRADO (TEXTURIZADO), PRODUZIDO COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	PACOTE 50 UNIDADE	1000	R\$	R\$
89	42765	HASTE FLEXÍVEL PARA HIGIENE, EMBALAGEM CONTENDO 75 UNIDADES, COM HASTE EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL, FORMATO CILÍNDRICO E RETO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 7 CM E DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,5 MM, NA COR BRANCA, COM EXTREMIDADES REVESTIDAS EM ALGODÃO HIDRÓFILO.	CAIXA 75 UNIDADE	20	R\$	R\$
90	42994	INSETICIDA FORMICIDA, INDICADO PARA CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE FORMIGAS, PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, APRESENTADO EM PÓ OU ISCA GRANULADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 50 GRAMAS.	ENVELOPE 50 GRAMA	50	R\$	R\$
91	19252	ISQUEIRO, TIPO ACENDEADOR, EM PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, RECARREGÁVEL OU DESCARTÁVEL, COMBUSTÍVEL À BASE DE BUTANO, PRODUTO NOVO, SEM USO.	UNIDADE	100	R\$	R\$
92	43166	JARRA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO. PP OU MATERIAL EQUIVALENTE), ATÓXICO, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 3,5 LITROS. COM TAMPAS AJUSTÁVEL E SISTEMA DE TRAVA OU ENCAIXE SEGURO.	UNIDADE	118	R\$	R\$
93	19311	JARRA PLÁSTICA COMPOSTA POR MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE ATÓXICO COM TAMPAS RESISTENTE TRANSPARENTE E GRADUADO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 LITROS	UNIDADE	20	R\$	R\$
94	43173	LIMPADOR LÍQUIDO PARA VIDROS, PARA LIMPEZA DE VIDROS, ESPELHOS E SUPERFÍCIES VITRIFICADAS EM GERAL. COMPOSIÇÃO À BASE DE TENSIOATIVO ANIÔNICO (LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO), COADJUVANTES, CORANTE E ÁGUA, COM FÓRMULA BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 500 ML.	UNIDADE	491	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

95	42767	LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM COM 500 ML, INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS COMO AZULEJOS, PLÁSTICOS, SUPERFÍCIES ESMALTADAS, AÇO INOX E FÓRMICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO.	UNIDADE	2500	R\$	R\$
96	43113	LIMPADOR PARA ALUMÍNIO, INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM ALUMÍNIO, SUBSTANCIA DESOXIDANTE COM ASPECTO LÍQUIDO AMARELO LÍMPIDO, ODOR LEVE, DENSIDADE A 25° C 1,02 - 1,06 G/CM3, SOLUBILIDADE EM ÁGUA COMPLETA PH 8,5 - 9,0. FRASCO CONTENDO 500 ML.	FRASCO 500 MILILITRO	804	R\$	R\$
97	42766	LIMPA PEDRAS CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 5 LITROS , INDICADO PARA REMOÇÃO DE LIMO, LODO, FERRUGEM E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES RESISTENTES A PRODUTOS ÁCIDOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, MISTURA ÁCIDA, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO AQUOSO.	UNIDADE	200	R\$	R\$
98	43046	LIXEIRA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE), COM TAMPA E SISTEMA DE AÇIONAMENTO POR PEDAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS. AÇIONAMENTO DA TAMPA POR MEIO DE PEDAL.	UNIDADE	105	R\$	R\$
99	43045	LIXEIRA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE), COM TAMPA E SISTEMA DE AÇIONAMENTO POR PEDAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS. AÇIONAMENTO DA TAMPA POR MEIO DE PEDAL.	UNIDADE	20	R\$	R\$
100	43258	LIXEIRA EM AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 50 LITROS, NA COR PRATA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 25 CM E ALTURA DE 60 CM, COM AÇIONAMENTO POR PEDAL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UNIDADE	20	R\$	R\$
101	42770	LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, INDICADA PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, COM FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200 ML, DOTADA DE BICO DOSADOR, PRODUTO REGISTRADO OU NOTIFICADO NA ANVISA.	FRASCO 200 MILILITRO	250	R\$	R\$
102	43240	LUVA DE VINIL, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, LIVRE DE LÁTEX, COM PÓ, INDICADA PARA USUÁRIOS COM SENSIBILIDADE OU ALERGIA AO LÁTEX, COM BOA ADERÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁTIL, AMBIDESTRA, DE USO ÚNICO.	EMBALAGEM 100 UNIDADE	250	R\$	R\$
103	23401	MASCARA RESPIRATORIA MULTIUSO DESCARTAVEL DE TNT, COM ELÁSTICOS PARA SEGURA ATRAS DAS ORELHAS, COM CLIPE NASAL DE MATERIAL FLEXIVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES	CAIXA 50 UNIDADE	56	R\$	R\$
104	42990	NAFTALENO (NAFTALINA), APRESENTADO EM PARTÍCULAS SÓLIDAS BRANCAS (BOLAS OU ESCAMAS), INDICADO COMO REPELENTE DE TRAÇAS E INSETOS, PARA USO EM ARMÁRIOS, GAVETAS E AMBIENTES FECHADOS.	UNIDADE	250	R\$	R\$
105	60578	OLEO DE PEROBA -200 ML COMPOSTO A BASE DE OLEO EXTRAÍDO DA ARVORE APOCINACEAS, COM CONSISTENCIA LÍQUIDA, COMPOSTO OLEO MINERAL, VEGETAL, SOLVENTES, ETC, DO TIPO AROMATIZANTE COM ODOR CARACTERÍSTICO, UTILIZADO PARA LUSTRAR MOVEIS OU MADEIRAS EM GERAL	FRASCO 200 MILILITRO	160	R\$	R\$
106	43231	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO EM MADEIRA DE NO MÍNIMO 80 CM, FIXAÇÃO	UNIDADE	100	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		FIRME, E BASE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 X 20 CM, INDICADA PARA LIMPEZA EM GERAL.				
107	60180	PA DE LIXO PLASTICA COLETORA DE LIXO 23X26CM, COM CABO DE MADEIRA LONGO (APROXIMADAMENTE 80 CM), CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	100	R\$	R\$
108	25834	PALETE DE PLÁSTICO PARA ARMAZENAGEM EMPILHÁVEL. INJETADO EM PLÁSTICO PP OU PLÁSTICO PEAD.CORES DISPONIVEIS: PRETO E BRANCO MEDIDAS: (ALTURA) 150MM X (LARGURA) 1000MM (PROFUNDIDADE) 1200MM	UNIDADE	10	R\$	R\$
109	25854	PALHA DE AÇO Nº 01, COMPOSIÇÃO EM AÇO CARBONO, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 25 G, PRODUTO NOVO.	UNIDADE	150	R\$	R\$
110	43034	PALITO DE DENTE, CONFECCIONADO EM MADEIRA, LISO, RESISTENTE, COM PONTAS ARREDONDADAS OU LEVEMENTE AFILADAS, ISENTO DE FARPAS, ODOR OU SABOR ESTRANHOS. PRODUTO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA USO EM ALIMENTAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 100 PALITOS.	CAIXA 100 UNIDADE	132	R\$	R\$
111	25919	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, TAMPAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO, EM ALUMÍNIO, COM DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA (VÁLVULA DE TRABALHO E VÁLVULA DE SEGURANÇA), PRODUTO CERTIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, SEM USO.	UNIDADE	9	R\$	R\$
112	25920	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 7,5 LITROS, EM ALUMÍNIO, TAMPAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO, DOTADA DE VÁLVULA DE TRABALHO E VÁLVULA DE SEGURANÇA, PRODUTO CERTIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, SEM USO.	UNIDADE	12	R\$	R\$
113	25918	PANELA DE PRESSÃO, MODELO DOMÉSTICO, EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE DE 4,5 LITROS, TAMPAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO INTERNO E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, PRODUTO CERTIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, SEM USO.	UNIDADE	5	R\$	R\$
114	25913	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO (FUNDIDO), Nº 26, COM TAMPAS EM ALUMÍNIO E ALÇAS LATERAIS RESISTENTES DO MESMO MATERIAL, PRODUTO NOVO, SEM USO.	UNIDADE	10	R\$	R\$
115	25910	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, Nº 28, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, COM ALÇAS LATERAIS, PRODUTO NOVO, SEM USO.	UNIDADE	10	R\$	R\$
116	42816	PANO DE CHÃO TIPO ESFREGÃO (PANO MULTIUSO), NA COR CINZA, CONFECCIONADO EM TECIDO COM NO MÍNIMO 85% DE ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G/M², INDICADO PARA LIMPEZA E SECAGEM DE AMBIENTES DOMÉSTICOS E INSTITUCIONAIS, MEDINDO NO MÍNIMO 80CM X 90CM.	UNIDADE	500	R\$	R\$
117	60181	PANO DE LIMPEZA TIPO PANO DE PRATO, CONFECCIONADO EM ALGODÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65 X 45 CM, BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, RESISTENTE E ADEQUADO PARA USO EM COZINHA E LIMPEZA GERAL.	UNIDADE	500	R\$	R\$
118	42771	PANO PARA CHÃO, NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO SACO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 45 X 70 CM, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 200 G/M², PRODUTO NOVO.	UNIDADE	300	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

119	26161	PAPEL ALUMÍNIO, LARGURA DE 45 CM, ROLO COM 7,5 METROS DE COMPRIMENTO, PARA USO DOMÉSTICO OU CULINÁRIO, PRODUTO NOVO.	ROLO	400	R\$	R\$
120	43170	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 METROS DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 12 ROLOS. PRODUZIDO COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS. INDICADO PARA HIGIENE PESSOAL, COM TEXTURA MACIA, RESISTENTE E ABSORVENTE. DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ADEQUADA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM DESFAZER-SE DURANTE O USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, QUANTIDADE, METRAGEM, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. MARCAS IGUAL OU SUPERIOR MILI, NEVE, PERSONAL.	PACOTE 12 ROLO	5000	R\$	R\$
121	42810	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO, EXTRA LUXO, COM 2 DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20,3 CM X 20 CM, CAIXA COM 1.000 FOLHAS, FOLHA DUPLA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 20 G/M ² , COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE VIRGEM, DE ALTA ABSORÇÃO, COM BOM ÍNDICE DE RESISTÊNCIA À UMIDADE (RU), NÃO RECICLADO, DEVENDO EVITAR ESFARELAMENTO DURANTE O USO.	CAIXA	1000	R\$	R\$
122	42772	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA BANHEIRO, NA COR BRANCA, FOLHA SIMPLES, NÃO RECICLADO, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, GRAMATURA MÍNIMA DE 20 G/M ² POR FOLHA, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA ÚMIDA, QUE NÃO SE DESFAÇA OU ESFARELE DURANTE O USO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 230 MM X 230 MM, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 20 MM, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 1.000 FOLHAS.	CAIXA	2500	R\$	R\$
123	43180	PAPEL TOALHA MULTIUSO PARA COZINHA, FOLHA DUPLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 02 ROLOS, COM 60 FOLHAS DUPLAS CADA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19 CM X 22 CM POR FOLHA. PRODUZIDO COM FIBRAS CELULÓSICAS, COM BOA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA, INDICADO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE ROLOS, NÚMERO DE FOLHAS, DIMENSÕES, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	PACOTE 2 ROLOS	1000	R\$	R\$
124	60178	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA UTENSÍLIOS DE COZINHA. BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, FLEXÍVEL E DURÁVEL, COMPATÍVEL COM MODELOS PADRÃO DE PAINEL DE PRESSÃO.	UNIDADE	10	R\$	R\$
125	42774	PEDRA SANITÁRIA ODORIZANTE PARA VASO SANITÁRIO, EM TABLETE SÓLIDO, COM AÇÃO DESODORIZANTE E PERFUMANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE SUBSTÂNCIAS DESODORIZANTES E FRAGRÂNCIA, COM PESO MÍNIMO DE 25 G, DOTADA DE SUPORTE PLÁSTICO RESISTENTE PARA FIXAÇÃO NO INTERIOR DO VASO SANITÁRIO. PRODUTO REGISTRADO OU NOTIFICADO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	300	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

126	60697	PEGADOR MULTIUSO, AÇO INOX DE QUALIDADE, CABO LONGO, ESPECIFICAÇÃO: PEGADOR EM INOX COM CABO LONGO DE APROXIMADAMENTE 40 CM, ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE	UNIDADE	6	R\$	R\$
127	27934	PEGADOR PARA SALADAS E MASSAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28 CM, COM UMA EXTREMIDADE TIPO COLHER LISA E A OUTRA TIPO COLHER VAZADA (PERFURADA), PRODUTO NOVO, SEM USO.	UNIDADE	37	R\$	R\$
128	60696	PENEIRA, AÇO INOX DE QUALIDADE, COM SUPORTE, 16 CM.	UNIDADE	5	R\$	R\$
129	60695	PENEIRA, AÇO INOX DE QUALIDADE, COM SUPORTE, 22 CM.	UNIDADE	6	R\$	R\$
130	43182	PENTE DE PLÁSTICO COM DENTES LARGOS PARA CABELO DE TODOS OS TIPOS, COR PRETO, AZUL OU VERDE, TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 14CM COM CABO.	UNIDADE	10	R\$	R\$
131	30118	PORTA FILTRO PARA CAFÉ, TAMANHO Nº 103, EM ACRÍLICO RESISTENTE, PRODUTO NOVO, SEM USO.	UNIDADE	40	R\$	R\$
132	30217	POTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 1,5 LITROS, COM TAMPAS E BOCA LARGA, PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, PRODUTO NOVO, SEM USO.	UNIDADE	10	R\$	R\$
133	30222	POTE PLÁSTICO REDONDO, CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM TAMPAS, FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) OU MATERIAL EQUIVALENTE, ATÓXICO, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, PRODUTO NOVO, SEM USO.	UNIDADE	50	R\$	R\$
134	30297	PRATO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 15 CM, ALTURA APROXIMADA DE 1,5 CM, COR BRANCA, BEGE OU TRANSPARENTE, SEM TAMPAS, PRODUTO NOVO.	UNIDADE	200	R\$	R\$
135	43215	PRATO DESCARTÁVEL RASO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 21 CM. INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO E SERVIÇO DE ALIMENTOS. PRODUTO RESISTENTE, NÃO DEVENDO APRESENTAR DEFORMAÇÕES, TRINCAS OU REBARBAS.	UNIDADE	200	R\$	R\$
136	42723	PRATO FUNDO PARA SOPA, EM VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 19,5 CM, ALTURA APROXIMADA DE 3,7 CM, PRODUTO NOVO, SEM USO.	UNIDADE	150	R\$	R\$
137	42777	PRENDEDOR DE ROUPA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE), COM MOLA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO OU INOXIDÁVEL, DE BOA PRESSÃO E DURABILIDADE, RESISTENTE À EXPOSIÇÃO AO SOL E À UMIDADE, MEDINDO NO MÍNIMO 7 CM.	UNIDADE	150	R\$	R\$
138	43233	QUEROSENE, EMBALAGEM DE 900 ML, ACONDICIONADO EM FRASCO RESISTENTE, DEVIDAMENTE LACRADO, COM BICO DOSADOR, INDICADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS, DEVENDO CONTER NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	EMBALAGEM 900 MILILITRO	10	R\$	R\$
139	31094	RASTELO PLÁSTICO GRANDE, COM 26 HASTES (DENTES), ACOMPANHADO DE CABO EM MADEIRA OU METAL, RESISTENTE, INDICADO PARA LIMPEZA DE FOLHAS E JARDINAGEM, PRODUTO NOVO, SEM USO.	UNIDADE	150	R\$	R\$
140	42995	RATICIDA GRANULADO, INDICADO PARA CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE ROEDORES (RATOS), PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, APRESENTADO EM ISCA GRANULADA PRONTA PARA	EMBALAGEM 25 GRAMA	20	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		USO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 25 GRAMAS.				
141	43053	REFIL PARA MOP PÓ, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 CM, CONFECCIONADO EM FIOS DE ALGODÃO OU MATERIAL TÊXTIL DE ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS (POEIRA E SUJIDADES SECAS).	UNIDADE	10	R\$	R\$
142	43052	REFIL PARA MOP ÚMIDO, COM PESO MÍNIMO DE 320 GRAMAS, NA COR CRUA, TIPO LOOP (FIOS FECHADOS), COM FICHA PARA FIXAÇÃO. CONFECCIONADO EM ALGODÃO OU MATERIAL TÊXTIL DE ALTA ABSORÇÃO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E ÀS LAVAGENS FREQUENTES.	UNIDADE	10	R\$	R\$
143	31855	REMOVEDOR DE ESMALTE LÍQUIDO, À BASE DE ACETONA OU SOLVENTE EQUIVALENTE, INDICADO PARA REMOÇÃO DE ESMALTE, FRASCO COM 100 ML, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, PRODUTO REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	UNIDADE	50	R\$	R\$
144	43187	RODO DE ESPUMA DUPLA FACE PARA LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE LARGURA. CONFECCIONADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE BOA DENSIDADE, COM FACE ABRASIVA (ESFREGÃO) INDICADA PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES EM PISOS, AZULEJOS.	UNIDADE	500	R\$	R\$
145	43184	RODO PARA LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES LISAS, COM SUPORTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE LARGURA, COM BORRACHA DUPLA. CABO EM MADEIRA PLASTIFICADA, COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 METRO DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	50	R\$	R\$
146	43185	RODO PARA LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES LISAS, COM SUPORTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM DE LARGURA, COM BORRACHA DUPLA. CABO EM MADEIRA PLASTIFICADA, COM SISTEMA DE ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 METRO DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	100	R\$	R\$
147	32588	RODO TIPO PUXA E SECA, BASE COM 60 CM DE LARGURA, ESTRUTURA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA FLEXÍVEL COM APROXIMADAMENTE 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG, CABO COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE COMPRIMENTO, EM ALUMÍNIO.	UNIDADE	20	R\$	R\$
148	32601	RODO TIPO PUXA E SECA, BASE EM PLÁSTICO COM 40 CM DE LARGURA, COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA FLEXÍVEL, CABO EM MADEIRA COM FIXAÇÃO FIRME, PRODUTO NOVO, SEM USO.	UNIDADE	50	R\$	R\$
149	32602	RODO TIPO PUXA E SECA, BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 60 CM DE LARGURA, DUAS LÂMINAS DE BORRACHA FLEXÍVEL COM APROXIMADAMENTE 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG, CABO ARREDONDADO EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	500	R\$	R\$
150	42779	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NA COR CASTANHA, COM FRAGRÂNCIA NEUTRA, ISENTO DE CORANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM PESO TOTAL ENTRE 900 G E 1.000 G (PACOTE). PRODUTO DE CONSISTÊNCIA FIRME, QUE NÃO SE DESFAÇA FACILMENTE.	UNIDADE	700	R\$	R\$
151	42780	SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 1,6 KG, COM TENSOATIVO ANIÔNICO (ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO), ADITIVOS, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E DEMAIS COMPONENTES	CAIXA 1,600 QUILO	1500	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. INDICADO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES E ODORES EM ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS, COM BOM RENDIMENTO, CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. PRODUTO REGISTRADO OU NOTIFICADO NA ANVISA. SIMILAR OU SUPERIOR A TIXAN YPÊ, OMO, BRILHANTE.				
152	60347	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA PESADA, INDICADO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM BOA CAPACIDADE DE REMOÇÃO DE SUJIDADES E ODORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 4 KG, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTER NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR A TIXAN YPÊ, OMO, BRILHANTE.	4 KILOGRAMA	245	R\$	R\$
153	43196	SABONETE EM BARRA, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, PESO LÍQUIDO DE 80 GRAMAS CADA UNIDADE. FORMULAÇÃO GLICERINADA, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PRODUTO DEVERÁ ESTAR REGULARIZADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	50	R\$	R\$
154	42781	SABONETE EM BARRA PARA USO ADULTO, PERFUMADO, COM PESO LÍQUIDO DE 90 G, CONTENDO AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES EM SUA FORMULAÇÃO, COM FRAGRÂNCIA SUAVE (CAMOMILA, ERVA-DOCE, ROSAS OU SIMILAR), PH ENTRE 5,5 E 8,5, INDICADO PARA HIGIENE CORPORAL	UNIDADE	150	R\$	R\$
155	43197	SABONETE INFANTIL EM BARRA, PESO LÍQUIDO DE 80 GRAMAS CADA UNIDADE. FORMULAÇÃO GLICERINADA, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, INDICADO PARA PELE INFANTIL. PRODUTO DEVERÁ ESTAR REGULARIZADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	250	R\$	R\$
156	43224	SABONETEIRA COM DISPENSADOR PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO OU ALCOL GEL WC 1,5 LITROS FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO COM CHAVE MÚLTIPLA E RESERVATÓRIO PARA REPOSIÇÃO DE SABONETE LÍQUIDO OU ALCOL EM GEL.	UNIDADE	20	R\$	R\$
157	43198	SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, APRESENTADO EM FRASCO CONTENDO 250 ML. FORMULAÇÃO NEUTRA, COM FRAGRÂNCIA SUAVE (AROMA DE ERVA-DOCE OU LAVANDA). FRASCO COM TAMPA SEGURA QUE NÃO PERMITA VAZAMENTOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	RECIPIENTE 250 MILILITRO	400	R\$	R\$
158	43199	SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, APRESENTADO EM EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS. FORMULAÇÃO NEUTRA, COM FRAGRÂNCIA SUAVE (AROMA DE ERVA-DOCE OU LAVANDA).	UNIDADE	300	R\$	R\$
159	43116	SACO DE LIXO 15 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COR: AZUL OU PRETA. ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS. RESISTENTE E DE ACORDO COM AS	UNIDADE	200	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS ABNT NBR 9191:2008.				
160	33464	SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 X 30 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 0,06 MM, CAPACIDADE PARA 1 KG, EMBALAGEM COM 270 UNIDADES, PRODUTO NOVO.	UNIDADE	50	R\$	R\$
161	42786	SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS - PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, NA QUALIDADE P-5 REFORÇADO, COR PRETA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 UNIDADES. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS.	UNIDADE	2000	R\$	R\$
162	42788	SACOS PLÁSTICOS 60 LITROS - PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, NA QUALIDADE REFORÇADO, P-5, COR PRETA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 UNIDADES. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS.	UNIDADE	2000	R\$	R\$
163	43118	SAPONÁCEO CREMOSO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 300ML CADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR AS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO O NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES"	UNIDADE	1000	R\$	R\$
164	33781	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 8 CM DE LARGURA X 14 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, PRODUTO NOVO.	PACOTE 500 UNIDADE	50	R\$	R\$
165	43201	SHAMPOO ADULTO PARA HIGIENIZAÇÃO CAPILAR, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, APRESENTADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200 ML. FORMULAÇÃO COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS. PRODUTO DEVERÁ ESTAR REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	RECIPIENTE 200 MILILITRO	100	R\$	R\$
166	42791	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO, INDICADO PARA HIGIENE CAPILAR INFANTIL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE, COM FÓRMULA SUAVE QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, PH BALANCEADO, FRAGRÂNCIA SUAVE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM VOLUME DE 200 ML.	FRASCO 200 MILILITRO	350	R\$	R\$
167	43200	SHAMPOO INFANTIL PARA TRATAMENTO CONTRA PIOLHOS E LÊNDEAS, APRESENTADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200 ML. INDICADO PARA USO INFANTIL, COM PRINCÍPIO ATIVO APROVADO PARA O TRATAMENTO DE PEDICULOSE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	RECIPIENTE 200 MILILITRO	30	R\$	R\$
168	42793	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS (HIDRÓXIDO DE SÓDIO), COM TEOR DE PUREZA MÍNIMO DE 99%, NO ESTADO SÓLIDO, APRESENTANDO-SE EM FORMATO DE ESCAMAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1 KG.	QUILOGRAMA - KG	300	R\$	R\$
169	37040	TÁBUA PARA CORTE DE CARNES, EM POLIETILENO, COR BRANCA, COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,5 X 30 X 50 CM, PRODUTO NOVO, SEM USO.	UNIDADE	10	R\$	R\$
170	42794	TALCO INFANTIL PARA USO EM BEBÊS, COM PESO LÍQUIDO DE 200 G, COMPOSIÇÃO À BASE DE TALCO E CARBONATO DE MAGNÉSIO, COM FRAGRÂNCIA SUAVE (CAMOMILA, LAVANDA OU SIMILAR), INDICADO PARA HIGIENE E PROTEÇÃO DA PELE INFANTIL.	POTE 200 GRAMA	100	R\$	R\$
171	60698	TIGELA TIPO BOWL, GRANDE EM AÇO INOX DE QUALIDADE, ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOX,	UNIDADE	10	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, LARGURA E ALTURA APROXIMADAS 28/30CM.				
172	38371	TOALHA DE BANHO, TAMANHO UNIVERSAL, COR ESCURA, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 360 G/M ² , MEDIDAS MÍNIMAS DE 70 CM X 1,30 M, PRODUTO NOVO.	UNIDADE	250	R\$	R\$
173	38450	TOALHA DE ROSTO, TAMANHO UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 294 G/M ² , MEDIDAS APROXIMADAS DE 41 CM X 65 CM, PRODUTO NOVO.	UNIDADE	500	R\$	R\$
174	38455	TOALHA PARA LIMPEZA DE PISOS, TAMANHO APROXIMADO DE 50 X 70 CM, EM MICROFIBRA, ALTA ABSORÇÃO, COMPOSIÇÃO 20% POLIAMIDA E 80% POLIÉSTER, PRODUTO NOVO, AMOSTRA DISPONÍVEL PARA INSPEÇÃO.	UNIDADE	350	R\$	R\$
175	42795	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, COM ELÁSTICO REVESTIDO E SOLDADO, TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL À CABEÇA, INDICADA PARA MANIPULAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS.	EMBALAGEM 100 UNIDADE	300	R\$	R\$
176	39024	TRAVESSA RETANGULAR DE VIDRO TEMPERADO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 23 X 40 CM, COM TAMP, INDICADA PARA PREPARO DE ALIMENTOS EM FORNO, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, PRODUTO NOVO.	UNIDADE	11	R\$	R\$
177	43214	VARAL CORDA DO TIPO TRANÇADA PARA VARAL COM FIO DE AÇO REVESTIDA DE PLÁSTICO PVC, MULTIFILAMENTO, COM 15M DE COMPRIMENTO 1,75 MM DE ESPESSURA E COM 1,75 MM DE DIÂMETRO	UNIDADE	100	R\$	R\$
178	39863	VASSOURA COM CERDAS EM NYLON, CABO ROSQUEÁVEL EM MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,15 M, BASE EM MADEIRA COM 20 CM DE LARGURA (ADMITIDA VARIAÇÃO DE ±1,5 CM), COMPRIMENTO DAS CERDAS MÍNIMO DE 9 CM, PRODUTO NOVO, SEM USO.	UNIDADE	500	R\$	R\$
179	43202	VASSOURA DE PALHA (MILHO), CONFECCIONADA COM 100% PALHA NATURAL, INDICADA PARA LIMPEZA DE PISOS EXTERNOS, PÁTIOS E ÁREAS DESCOBERTAS. BASE EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ± 1,5 CM.	UNIDADE	500	R\$	R\$

Valor total da proposta: R\$ _____(_____).

Prazo de pagamento: Conforme Edital.

O item ofertado deve ser entregue conforme Termo de Referência constante no pregão eletrônico n.º 014/2026. Os preços contidos na proposta ofertada por escrita estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, bem como, garantia de que o item licitado será substituído, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

Localidade, ___ de _____ de _____.

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura

**** (Este documento deverá ser anexado junto aos documentos de Habilitação na plataforma eletrônica)**



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar n.º 123/2006)

Eu, _____, R.G. n.º _____, CPF/MF n.º _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM N.º 014/2026**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações.

Como prova da referida condição, apresentamos os documentos anexos:

1) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

CLÁUDIA, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

RG:

CPF/MF:

CNPJ da Empresa:

**** (Este documento deverá ser anexado junto aos documentos de Habilitação)**



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, o Sr. _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2026, declaramos sob as penas da lei, que:

- a)** Não possui em seu quadro societário servidores públicos do Poder Executivo Municipal, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
- b)** Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- c)** Recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.
- d)** Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em inexistir qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- e)** Sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar / entregar os serviços / materiais / equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.
- f)** Concorde com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos.
- g)** Tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano.

Razão Social – CNPJ
Representante Legal e Assinatura

**** (Este documento deverá ser anexado junto aos documentos de Habilitação)**



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, com endereço eletrônico:, com fone WhatsApp:, neste ato representada pelo Sr.doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA E ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS DE ALIMENTOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**, conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com os estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de ordem de fornecimento formal pelo órgão gerenciador ou pela unidade requisitante, por meio de sistema, e-mail institucional ou outro meio oficialmente adotado pela Administração.

1.6. O prazo padrão para entrega dos produtos será de até **5 (cinco) dias úteis**, contadas do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada, em razão da natureza essencial, do consumo contínuo e da necessidade de evitar desabastecimento das unidades administrativas.

1.6.1. Excepcionalmente, mediante justificativa formal da contratada e autorização expressa da Administração, poderá ser admitido prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, desde que comprovada a viabilidade logística e que não haja prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

1.7. Em situações de urgência devidamente justificadas e formalizadas pela Administração, poderá ser exigido prazo reduzido para entrega, compatível com a natureza essencial dos materiais, devendo a contratada enviar todos os esforços para atendimento tempestivo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

1.8. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, incluindo as diversas unidades administrativas, escolares, de saúde e demais órgãos municipais, dentro do perímetro urbano do Município de Cláudia/MT, em dias e horários previamente definidos pela unidade requisitante.

1.9. Os produtos deverão ser entregues devidamente separados, identificados e organizados por unidade requisitante, de forma a facilitar a conferência, o controle e o recebimento dos materiais.

1.10. Não haverá obrigação de aquisição de quantitativos mínimos, ficando a Administração autorizada a solicitar apenas os quantitativos efetivamente necessários, respeitados os saldos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.11. Os produtos serão recebidos na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

a) Recebimento provisório, para efeito de conferência quantitativa e verificação preliminar da conformidade



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

com as especificações;

b) Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade, quantidade, validade, integridade das embalagens e conformidade com as especificações técnicas, mediante atesto na nota fiscal;

c) Rejeição total ou parcial, quando constatadas irregularidades, desconformidades, avarias, produtos vencidos, próximos ao vencimento, ou em desacordo com este Termo de Referência e a proposta da contratada.

1.12. Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, salvo autorização expressa e justificada da Administração.

1.13. Os produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

1.14. A substituição de marcas, modelos ou especificações somente será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração, devidamente justificada, e desde que mantidas ou superadas as características técnicas, de qualidade e desempenho inicialmente contratadas.

1.15. O transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguro e demais custos logísticos relacionados ao fornecimento dos materiais correrão integralmente por conta da contratada, não sendo devido qualquer valor adicional à Administração.

1.16. A contratada será responsável por eventuais recolhimentos, substituições ou medidas corretivas decorrentes de problemas sanitários, notificações de órgãos de controle, recall de fabricantes ou vícios de qualidade dos produtos fornecidos.

1.17. A contratada deverá assegurar a identificação de lote e validade, quando aplicável, nos documentos fiscais e/ou nas embalagens, de forma a permitir a rastreabilidade dos produtos.

1.18. É vedada a entrega de produtos em desacordo com as especificações, bem como a entrega parcial sem autorização expressa da Administração, salvo quando tecnicamente justificada e formalmente aceita.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL
01								

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3º da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O valor da presente ata de registro de preços será de R\$ _____ (_____).

5.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua data, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente,



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

...../ MT, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
MARCOS FERNANDO FELDHAUS-Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROMITENTE FORNECEDORA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF _____, devidamente estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, no município _____, neste ato representada pelo Senhor _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, considerando a formalização do Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 014/2026, e conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações, e regulamentações específicas instituídas no âmbito municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: (Art. 92, I):

1.1. O objeto do presente contrato é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA E ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS DE ALIMENTOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1.** O Termo de Referência;
- 1.1.2.** O Edital da Licitação;
- 1.1.3.** A Proposta do contratado;
- 1.1.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.3. Não serão aceitos os produtos/serviços em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.

1.4. Os materiais deverão ser entregues em horário a ser marcado com o responsável designado pelo recebimento, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados de sua data, prorrogável até o máximo previsto em lei, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de ordem de fornecimento formal pelo órgão gerenciador ou pela unidade requisitante, por meio de sistema, e-mail institucional ou outro meio oficialmente adotado pela Administração.

2.4. O prazo padrão para entrega dos produtos será de até **5 (cinco) dias úteis**, contadas do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada, em razão da natureza essencial, do consumo contínuo e da necessidade de evitar desabastecimento das unidades administrativas.

2.4.1. Excepcionalmente, mediante justificativa formal da contratada e autorização expressa da Administração, poderá ser admitido prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, desde que comprovada a viabilidade logística e que não haja prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

2.5. Em situações de urgência devidamente justificadas e formalizadas pela Administração, poderá ser exigido prazo reduzido para entrega, compatível com a natureza essencial dos materiais, devendo a contratada envidar todos os esforços para atendimento tempestivo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2.6. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, incluindo as diversas unidades administrativas, escolares, de saúde e demais órgãos municipais, dentro do perímetro urbano do Município de



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia/MT, em dias e horários previamente definidos pela unidade requisitante.

2.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente separados, identificados e organizados por unidade requisitante, de forma a facilitar a conferência, o controle e o recebimento dos materiais.

2.8. Não haverá obrigação de aquisição de quantitativos mínimos, ficando a Administração autorizada a solicitar apenas os quantitativos efetivamente necessários, respeitados os saldos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.9. Os produtos serão recebidos na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

a) Recebimento provisório, para efeito de conferência quantitativa e verificação preliminar da conformidade com as especificações;

b) Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade, quantidade, validade, integridade das embalagens e conformidade com as especificações técnicas, mediante atesto na nota fiscal;

c) Rejeição total ou parcial, quando constatadas irregularidades, desconformidades, avarias, produtos vencidos, próximos ao vencimento, ou em desacordo com este Termo de Referência e a proposta da contratada.

2.10. Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, salvo autorização expressa e justificada da Administração.

2.11. Os produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.12. A substituição de marcas, modelos ou especificações somente será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração, devidamente justificada, e desde que mantidas ou superadas as características técnicas, de qualidade e desempenho inicialmente contratadas.

2.13. O transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguro e demais custos logísticos relacionados ao fornecimento dos materiais correrão integralmente por conta da contratada, não sendo devido qualquer valor adicional à Administração.

2.14. A contratada será responsável por eventuais recolhimentos, substituições ou medidas corretivas decorrentes de problemas sanitários, notificações de órgãos de controle, recall de fabricantes ou vícios de qualidade dos produtos fornecidos.

2.15. A contratada deverá assegurar a identificação de lote e validade, quando aplicável, nos documentos fiscais e/ou nas embalagens, de forma a permitir a rastreabilidade dos produtos.

2.16. É vedada a entrega de produtos em desacordo com as especificações, bem como a entrega parcial sem autorização expressa da Administração, salvo quando tecnicamente justificada e formalmente aceita.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A Contratada concorda e submete-se aos modelos de fiscalização da execução do contrato definidas pela administração e pelo fiscal de contratos nomeados por meio de Portaria específica.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: (Art. 92, II):

5.1. O valor do presente contrato administrativo é de R\$ _____ (_____).

5.2. O presente contrato tem por finalidade a aquisição de materiais previstas no objeto, sendo que o valor global previsto na cláusula 5.1. será liquidado e pago conforme previsto na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL
01								

5.3. Nos valores acima mencionados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

5.4. O valor acima é meramente descritivo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos materiais efetivamente entregues e atestados pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: (art. 92, V e VI):

6.1. A medição para fins de pagamento será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, conforme ordens de fornecimento emitidas e devidamente conferidos pelo fiscal do contrato.

6.2. Somente serão considerados para fins de pagamento os materiais que forem entregues em conformidade com as especificações técnicas, requisitos de qualidade, prazos de validade, integridade das embalagens e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta da contratada.

6.3. O recebimento definitivo dos materiais, com o correspondente atesto na nota fiscal pelo fiscal do contrato, constituirá condição indispensável para a liquidação da despesa e processamento do pagamento.

6.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com os fornecimentos realizados, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as normas financeiras e orçamentárias do Município.

6.5. Em caso de rejeição total ou parcial dos materiais, a Administração poderá glosar os valores correspondentes, ficando o pagamento condicionado à regularização do fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.6. Não serão pagos materiais entregues em desconformidade, vencidos, com validade inferior à mínima exigida, danificados, avariados, em desacordo com as especificações ou rejeitados pela fiscalização.

6.7. O prazo para pagamento observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como as normas internas do Município, contado a partir da data do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, desde que não haja pendências administrativas, fiscais ou contratuais.

6.8. O pagamento somente será efetuado após a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigido, nos termos da legislação vigente.

6.9. Eventuais atrasos no pagamento, quando de responsabilidade da Administração, serão corrigidos na forma prevista na legislação aplicável, sem prejuízo das demais disposições contratuais.

6.10. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei e devidamente justificadas no processo.

6.11. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT nº 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, nos casos específicos.

6.12. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar nº 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO: (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis.

7.1.1 Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo.

7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 A instrumentalização do reajuste contratual será realizada por meio de termo de apostilamento.

7.8 A repactuação como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato deverá ser comprovada pelo Contratado, por meio da análise da variação dos custos e composições que compreendem a execução da prestação de serviços, ocorridas após a data de apresentação das propostas, demonstrando variações incalculáveis prejudiciais a manutenção da execução do contrato;

7.9 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n.º 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Designar formalmente gestor e fiscal(is) de contrato, titular e suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;

8.2. Emitir as ordens de fornecimento de forma formal, clara e tempestiva, indicando quantitativos, locais de entrega e demais informações necessárias;

8.3. Acompanhar, fiscalizar e conferir os materiais entregues, por meio dos fiscais designados;

8.4. Comunicar formalmente à contratadas eventuais irregularidades, desconformidades, atrasos ou falhas constatadas na execução;

8.5. Recusar o recebimento de materiais que não atendam às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e às condições estabelecidas;

8.6. Atestar, por meio do fiscal de contrato, as notas fiscais correspondentes aos materiais entregues e aceitos;

8.7. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo e o atesto das notas fiscais;

8.8. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;

8.9. Prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto, quando solicitadas pela contratada;

8.10. Assegurar os meios administrativos necessários para o adequado acompanhamento e controle da execução contratual.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, requisitos de qualidade, prazos, marcas, modelos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes;

9.2. Realizar as entregas dentro dos prazos estabelecidos, inclusive nos casos de urgência, quando formalmente solicitados;

9.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguro e demais custos logísticos relacionados ao fornecimento dos materiais;

9.4. Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido, os materiais rejeitados, danificados, vencidos, com validade inferior à mínima exigida, ou em desconformidade com as especificações;

9.5. Manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

9.6. Atender prontamente às notificações, determinações e solicitações da Administração, promovendo as correções necessárias;

9.7. Garantir a rastreabilidade dos produtos, quando aplicável, especialmente quanto a lote, fabricante e validade;

9.8. Responsabilizar-se por eventuais recolhimentos, substituições ou medidas corretivas decorrentes de notificações sanitárias, recall de fabricantes, vícios de qualidade ou determinações de órgãos de controle;

9.9. Comunicar imediatamente à Administração quaisquer fatos que possam comprometer o cumprimento dos



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

prazos, a qualidade dos materiais ou a execução regular do fornecimento;

9.10. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração;

9.11. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento;

9.12. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 951/2024, do edital, da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1. As partes deverão cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

12.2.4.2. Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

12.2.4.2.1. Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal 14.133/2021.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data;

13.5. de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Código Funcional Programático	SECRETARIAS	DOTAÇÃO
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	(25) 03.001.04.122.0002.2005 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	(50) 04.001.04.123.0002.2007. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
	ASSISTENCIA SOCIAL – GABINETE	(253) 07.001.08.122.0002.2045 33.90.00.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000000
	FMDCA – CASA LAR	(298) 07.003.08.243.0009.2108 33.90.00.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000000
	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (CRAS, SCFV)	(275) 07.002.08.244.0008.2042 33.90.00.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000000 (274) 07.002.08.244.0008.2042



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

	Fonte de Recurso: 1.660.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -MAC	(218) 06.002.10.302.0019.2028. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – ATENÇÃO PRIMARIA	(200) 06.002.10.301.0018.2027. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCACAO	(73) 05.002.12.0002.2024. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Creches municipais	(139) 05.002.12.365.0006.2011. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Educação Infantil	(139) 05.002.12.365.0006.2011. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Escolas Municipais – Ensino fundamental	(114) 05.002.12.361.0006.2010. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.1001000
SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS Gabinete do secretario	(308) 08.001.04.122.0002.2052.33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	(371) 10.002.18.541.0004.2057. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL	(350) 09.001.20.606.0002.2056. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	(378) 11.002.27.812.0007.2058. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE	(391) 13.001.04.122.0014.2095. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/ 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E ATOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

(PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

17.3. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

17.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO: (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça na Comarca do Município de Cláudia/MT, Seção Judiciária competente, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021

_____ – MT, -- de ----- de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA– MT
MARCOS FERNANDO FELDHAUS-Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____
---------------------------	---------------------------



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO VII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo IV.

V - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo V do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

_____ - MT, ____ de _____ de 2026.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO VIII

**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

_____ - MT, ____ de _____ de 2026.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO IX

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

_____ - MT, ____ de _____ de 2026.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO R.P

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: <https://bll.org.br/>

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA E ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS DE ALIMENTOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **02 de junho de 2026, às 09:00** horas (horário de Brasília), sendo que a sessão se iniciará dia **02 de junho de 2026, às 09:10** horas (horário de Brasília). O Aviso do Pregão Eletrônico, estará disponível no site www.claudiamt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 20 de maio de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal